



REGULAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL À ESCOLHA DO (A) REITOR (A) E DO (A) VICE-REITOR(A) DA UFSM, GESTÃO 2022/2025

A Comissão Eleitoral (Portaria de Pessoal UFSM N. 1.071, de 23.06.2021) estabelece as seguintes normas para o Processo de divulgação das candidaturas inscritas e homologadas com vistas à elaboração de Lista Tríplice para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e para o Período da campanha eleitoral à Reitoria Gestão 2022-2025, em medida complementar para atender aos artigos 1º e 10º das Resoluções 047 e 048 – UFSM de 30 de abril de 2021 (alteradas pelas Resoluções 050 e 051/2021- UFSM, respectivamente, e pelas resoluções 059 e 060/2021- UFSM, respectivamente).

I. Coordenações de Campanha

A comunicação entre os (as) coordenadores(as) de campanha (representantes legais indicados (as) pelos(as) candidatos(as), por e-mail, ou os próprios(as) candidatos(as)) e a Comissão Eleitoral ocorrerá por meio do correio eletrônico (comissaolistatriplice2021@ufsm.br). Sempre que a Comissão Eleitoral julgar necessário, enviará convite aos (às) candidatos(as) ou seus/suas coordenadores (as) para participar de reuniões específicas. Os encontros e as respectivas pautas serão comunicadas/confirmadas com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, pela Comissão Eleitoral, exceto as extraordinárias. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado por um membro da Comissão Eleitoral, com 10 (dez) minutos de antecedência.

Considerando os Editais 01 (Reitor) e 02 (Vice-Reitor), a Comissão Eleitoral definiu o seguinte cronograma de reuniões, a partir da homologação das candidaturas inscritas, podendo nesses encontros estarem presentes os(as) candidatos (as) ou os (as) coordenadores(as) de campanha. O cronograma das reuniões exclusivas da Comissão Eleitoral podem ser acessadas no Website (<https://www.ufsm.br/reitoria/conselhos-superiores/comissao-eleitoral/>)

Quadro 1. Cronograma de reuniões entre a Comissão Eleitoral e os(as) candidatos (as) e/ou os (as) coordenadores(as) de campanha.

| Data da Reunião | Horário | Pauta |
|------------------------|------------------|---|
| 17 de julho de 2021 | Das 10 h às 11 h | a) Divulgação das inscrições homologadas; b) Distribuição do regulamento da Campanha Eleitoral |

| | | |
|---------------------|--------------------|--|
| 20 de julho de 2021 | 8h30min às 9h30min | <p>a) Divulgação dos resultados dos recursos;</p> <p>b) Divulgação da homologação final das candidaturas;</p> <p>c) Entrega da agenda/programação dos (as) candidatos (a) à Comissão Eleitoral (opcional);</p> <p>d) Entrega de material destinado a divulgação via Sistema de Notificação da UFSM (opcional).</p> |
| 28 de julho de 2021 | 14h às 15h | Publicização oficial do resultado à UFSM, com a divulgação da lista tríplice ao cargo de Reitor. |

II. Sítio eletrônico da Comissão Eleitoral

O sítio eletrônico da Comissão Eleitoral (Website: <https://www.ufsm.br/reitoria/conselhos-superiores/comissao-eleitoral> /) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como os Editais, o Regulamento da Campanha Eleitoral, o Manual/tutorial de votação, o Cronograma de reuniões da Comissão Eleitoral, os Resultados das votações aos cargos de Reitor(a) e Vice-reitor(a), dentre outros. A publicação das informações na Website é de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral e não se destina à divulgação de quaisquer materiais promocionais das candidaturas, para além dos materiais disponibilizados pela coordenação de campanha, no link “Candidaturas homologadas e os respectivos programas”.

O órgão oficial de divulgação das informações envolvendo o Processo Eleitoral junto aos meios de comunicação externos a UFSM (rádios, jornais, TVs, etc.) será a Assessoria de Comunicação da Instituição (ASCOM). A Comissão Eleitoral não concederá entrevistas a nenhum órgão de imprensa externo através de áudio e/ou vídeo. No entanto, com o objetivo de contribuir com o esclarecimento do Processo Eleitoral às comunidades de todos os *campi* da instituição, especialmente, poderá responder eventuais perguntas por escrito, encaminhadas ao e-mail da Comissão.

III. Envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional

Cada candidato (a), cuja inscrição foi homologada, terá direito ao envio de **01 (uma)** mensagem de correio eletrônico para os integrantes do Colégio Eleitoral. A mensagem deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no endereço eletrônico (comissaolistatriplice2021@ufsm.br), somente a partir dos correios eletrônicos dos(as) candidatos (as) ou dos (as) Coordenadores (as) de

Campanha, contendo informações sobre as suas propostas, podendo incluir anexos em formato PDF. Os contatos de correio eletrônico e redes sociais poderão ser informados no texto.

- a) O material de divulgação do (a) candidato (a) deverá ser encaminhado e/ou entregue à Comissão Eleitoral durante a reunião do dia 20 de julho.
- b) O material de divulgação do (a) candidato (a) será encaminhado pela Comissão eleitoral ao CPD, responsável pelo envio à comunidade acadêmica da UFSM via Sistema de notificação da UFSM.
- c) A Comissão Eleitoral também encaminhará o material de campanha dos (as) candidatos (as) à Secretaria dos Conselhos para enviar aos membros do Colégio Eleitoral.

IV. Redes sociais

As páginas institucionais da UFSM, bem como todos os endereços da Universidade nas redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, Rádio e TV da UFSM entre outras, não poderão ser utilizados para divulgação ou compartilhamento de materiais de campanha individual da candidatura, mas apenas para a divulgação das datas e/ou etapas referentes ao processo de formação da lista tríplice para Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

V. Da Campanha Eleitoral

As candidaturas homologadas **não** poderão:

- a) veicular materiais de divulgação pagos em qualquer veículo de comunicação;
- b) receber contribuição financeira e material, para fins de campanha, de qualquer partido político e de outras entidades externas a UFSM, bem como de órgãos internos da UFSM;
- c) promover aglomerações tais como: comício, passeatas, bandeiraços, carreatas e caminhadas;
- d) utilizar carro de som para divulgação de campanha.

VI. Das Entrevistas e Divulgação

Caberá aos (as) candidatos (as), cujas candidaturas foram homologadas a aceitação, ou não, de participação em entrevistas e/ou debates em veículos de comunicação externos a UFSM, no período destinado à Campanha Eleitoral. O convite deverá ser enviado à Comissão Eleitoral tão

logo recebido, de modo que a Comissão possa acompanhar a transmissão/leitura, se assim entender necessário;

VII. Reuniões de apresentação dos Candidatos aos membros do Colegiado Eleitoral

As reuniões organizadas pelos candidatos, e demais estratégias de campanha junto aos membros do Colégio Eleitoral, devem respeitar as normativas da CBio/UFSM.

VIII. Das infrações e sanções

a) Serão consideradas infrações* as seguintes ações:

- 1) realizar propagandas não permitida por este Regulamento;
- 2) realizar propagandas ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFSM por meio impresso e/ou eletrônico;
- 3) não observar as solicitações e/ou as recomendações oficiais da Comissão Eleitoral e outras Comissões internas da UFSM, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.

* *regras válidas para os(as) candidatos(as) e coordenadores(as) de campanha.*

b) Para as infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 1) Advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico informado pelo (a) candidato (a), e publicada na Website da Comissão Eleitoral;
- 2) Advertência por escrito, em caso de denúncia fundamentada e aferida pela Comissão Eleitoral – e/ou censura pública, em caso de reiteração de infração;
- 3) Suspensão do(a) candidato(a). O (A) candidato(a) suspenso(a) não poderá cumprir agendas ou realizar qualquer tipo de publicação no período subsequente a 72 horas após a publicação e notificação da sanção pela Comissão Eleitoral;
- 4) Impugnação da candidatura.

c) O procedimento de recursos seguirá o seguinte rito:

- 1) A denúncia será oficiada à Comissão Eleitoral por e-mail;
- 2) A Comissão Eleitoral fará a apreciação da denúncia e a instrução do processo;
- 3) O (A) candidato(a) será comunicado(a) da sanção e terá 24 horas para elaboração do recurso a ser enviado, via e-mail, para a Comissão Eleitoral;
- 4) A Comissão Eleitoral fará apreciação do recurso em 24 horas e fará a votação sem a presença do(a) candidato(a) ou seu coordenador(a) de campanha;
- 5) A sanção será publicada na Website da Comissão Eleitoral.

IX. Dos cuidados com Biossegurança

Em face a situação da Pandemia da Covid 19, a Comissão Eleitoral estabelece que sejam observados todos os cuidados de Biossegurança preconizados pelos órgãos de Biossegurança da UFSM (<https://www.ufsm.br/coronavirus/cbio/>).

X. Disposições finais

Casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Eleitoral e disponibilizados no Website da Comissão (<https://www.ufsm.br/reitoria/conselhos-superiores/comissao-eleitoral/>), cabendo recurso ao Conselho Universitário.

Santa Maria, 17 de julho de 2021.

Profa. Marli Hatje
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Cezar Augusto Bazzi
Assist. em Adm. Edison Luiz Pavão Borges

Prof. Luiz Anildo Anacleto da Silva

Prof. Marcio Rossato Badke

Profa. Viviane Ache Cancian

Discente Mateus Lazzaretti